

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Consulado-Geral do Brasil em Nagoia

LIVRO: 390 FOLHA(S): 136 e 137 TERMO: 75856

TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE

Outorgante:

- NEUZA CASAGRANDE DE PAULA, brasileira, casada, autônoma, portadora da carteira de identidade nº 3.288.807-0, expedida pela SSP/PR em 02/12/1980, do passaporte nº YE529173, expedido pelo Consulado-Geral do Brasil em Nagoia em 06/10/2022, do CPF nº 506.763.859-15.

Outorgada:

- LORENA PAULA CASAGRANDE KWABARA MESCOUTO, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 6.537.837-0, expedida por II/PR em 21/01/2022, do CPF nº 076.444.849-81.

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração Bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e quatro, ao(s) quatro dia(s) do mês de abril (04/04/2024), nesta Repartição, sita no(a) Marunouchi 1-10-29 Shirakawa Daihachi Bldg 2f, Nagoia, Aichi, Japão, Email: cg.nagoia@itamaraty.gov.br, perante mim, MARCELO FREITAS DE MENEZES, Vice-Cônsul, compareceu como outorgante a senhora NEUZA CASAGRANDE DE PAULA, residente e domiciliada no(a) Seiwa-Cho 4-20-2, Higashiomi, Shiga, Japão, Código Postal: 5270036, reconhecida e identificada como a própria por mim, de cuja capacidade jurídica dou fé, por ela me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeava e constituía sua Bastante Procuradora LORENA PAULA CASAGRANDE KWABARA MESCOUTO, residente e domiciliada no(a) Rua Domingos Dotta Nº43, Jd Dias, Maringá, Paraná, Brasil, Código Postal: 87025759, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de vender, ceder, transferir, compromissar, anuir, alienar ou por qualquer outra forma ou título onerar, a quem quiser, pelo preço, prazo e condições que convencionar, qualquer imóvel, de propriedade da Outorgante, inclusive a parte ideal que possui no imóvel constituído pelo Apartamento nº 204 (duzentos e quatro), do EDIFÍCIO RUBENS SEBASTIÃO MARIN, na cidade de Maringá-PR, localizado no 2º pavimento tipo, na parte dos fundos, e à esquerda de quem olha pela rua Manoel de Macedo o prédio, com a área privativa de 94,80m2, área de uso comum de 34,594375m2, perfazendo a área total de 129,394375m2, e fração ideal do terreno de 37,45m2, com direito a vaga de garagem nº 204; dito edificio acha-se construído sobre a data 08, da quadra 110, da Zona 07, na cidade e comarca de Maringá-PR; havido através da matricula nº 15.735 do Registro de Imóveis - 3º Oficio da comarca de Maringá-PR; podendo estabelecer cláusulas, condições; receber importâncias; firmar e assinar recibos; receber quitação; informando registro ou matrícula; podendo ainda outorgar e assinar a competente escritura, bem como recebê-la, inclusive de rerratificação ou instrumento de alienação; transmitir posse, servidão, jus, domínio, direitos e ação; obrigar-se a fazer a venda boa, firme e valiosa; responder pela evicção de direito, na forma da lei; firmar compromissos, contratos e declarações; prestar informações e declarações necessárias, inclusive de inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutórias, bem como descrever e caracterizar

dito imóvel; representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Receita Federal, Receita Estadual, Serviços Notariais, Registros Imobiliários, Prefeituras e onde mais preciso for; e aí autorizar registro, averbações, baixas ou cancelamentos; requerer, retirar, bem como, requerer, recorrer, alegar, apresentar, juntar, desentranhar, preencher e assinar quaisquer documentos, especialmente guias, requerimentos e formulários; prestar declarações e informações necessárias; reclamar contra os indevidos; pagar, taxas, multas, impostos e demais emolumentos; requerer e retirar segunda via de documentos, certidões; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, O presente mandato é válido por 05 (cinco) anos a contar da data da lavratura. Lavrada sob minuta apresentada pelo(a)(s) Outorgante(s), que está(ão) ciente(s) de suas responsabilidades civis e penais pelos documentos apresentados e informações prestadas. Os elementos relativos à qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram fornecidos pelo (a)(s) outorgante(s), que se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, isentando, assim, este serviço notarial de qualquer incorreção ou equívoco, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Eventuais incorreções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei. Nada mais se continha na procuração supra, transcrita e lançada às folhas números 136 e 137, do livro número 390, deste Consulado-Geral, do qual fielmente extratei este primeiro traslado. Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.



Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º e 2º do Dec. 8.742/2016.

